
Desembargador TIAGO PINTO, 2º Vice-Presidente

Desembargador NEWTON TEIXEIRA CARVALHO, 3º Vice-Presidente

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO, Corregedor-Geral de Justiça

Consultar o Anexo Único a que se refere esta Portaria Conjunta no fim desta publicação.

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.084/PR/2020

Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020, que "Dispõe sobre o plano de retomada gradual das atividades do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, consoante as avaliações epidemiológicas emitidas pelas autoridades estaduais e municipais de saúde e observadas as ações necessárias para a prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), o plano de virtualização de processos físicos e dá outras providências".

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso V do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, instituído pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG firmou acordo com a Advocacia-Geral do Estado a fim de que apenas algumas execuções fiscais sejam digitalizadas e virtualizadas (aquelas que se enquadram nos critérios definidos no Termo de Cooperação Técnica nº 219/2020), as quais permanecem com prazos suspensos e são objeto de possível virtualização, conforme procedimentos já disciplinados pela normas deste TJMG;

CONSIDERANDO a inexistência de óbices para retomada dos prazos dos processos físicos de execução de título extrajudicial;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0107039-24.2020.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020, passa a vigorar com a redação que se segue:

"Art. 1º [...]

§ 1º Fica mantida a suspensão dos prazos dos processos judiciais cíveis que tramitam em meio físico na Segunda Instância e nas comarcas do Estado de Minas Gerais, salvo nas hipóteses de que tratam os §§ 6º e 7º deste artigo.

[...]."

Art. 2º Fica acrescido o § 7º ao art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 2020, com a redação que se segue, reenumerando-se os demais parágrafos:

"Art. 1º [...]

§ 7º As execuções de título extrajudicial, embargadas ou não, e os cumprimentos de sentença que tramitam em meio físico na Primeira Instância terão os prazos processuais retomados a partir da publicação da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.084, de 13 de novembro de 2020.

[...]."

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2020.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA, 1º Vice-Presidente

Desembargador TIAGO PINTO, 2º Vice-Presidente

Desembargador NEWTON TEIXEIRA CARVALHO, 3º Vice-Presidente

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO, Corregedor-Geral de Justiça